



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nome da unidade requisitante: Secretaria de Serviços Públicos

Data: 28/03/2025

DFD nº: 410.2025

OBJETO: Serviços de manutenção na roçadeira vermelha utilizada pela Secretaria de Serviços Públicos.

Quantitativo necessário: 01 (um) item

Prazo de entrega: Imediata

Requisitos técnicos e de qualidade: As informações estão no orçamento anexo ao processo de compra.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Serviço necessário para garantir a qualidade e segurança do equipamento a fim de atender de maneira eficiente à crescente demanda de serviços essenciais a serem executados pela Secretaria de Serviços Públicos no município. Estes serviços são fundamentais para garantir a manutenção e o funcionamento adequado da infraestrutura urbana, bem como para assegurar a qualidade de vida da população. O serviço em questão se faz indispensável para otimizar a execução de atividades que envolvem limpeza urbana, conservação de vias, manejo de resíduos e outros serviços relacionados, atendendo de forma ágil e eficaz às necessidades da comunidade e contribuindo para o bom andamento das operações da Secretaria. No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Lembrando que no dia 29/12/22 o decreto 11.317/22 aplicou o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/21. Assim, os valores de contratação direta passaram a ser de R\$ 57.208,33. **Ficha utilizada:** 84

2. PREVISÃO DE ORÇAMENTO:

Valor estimado da contratação: R\$ 150,00

3. JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS: Nenhuma.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA: Cotação

5. DECLARAÇÕES:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.



ROBERTO ROMANOFF PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos